



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 745

De 4 de setembro de 1959

Concede o título de Cidadão Araraquarense ao ilustre cidadão Sr. Henrique Lupo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Araraquarense ao industrial Sr. Henrique Lupo, como reconhecimento pelos inestimáveis serviços que prestou a Araraquara.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar o competente e honroso Diploma, cuja entrega se fará em sessão pública e solene de ambos os Poderes Municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).

Dr. Pedro Marão
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

Paulo Martini
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 60, do livro competente nº 2.

Aut. municipal f. 72 16
19/59
Proc. 93/59